



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM PA
CNPJ 05.193.115/0001-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC
Avenida Dr. Lauro Sodré, 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP 68.635-000

EDITAL DE CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM nº 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC**, de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará esta chamada pública Inciso III - **EDITAL DE CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM nº 002/2021**, estabelecendo critérios para seleção e premiação da etapa de criação de propostas/projetos artístico-culturais, criadas por trabalhadoras/es da cultura de São Domingos do Capim-PA, pessoas físicas, de forma individual, com um **valor total de R\$ 50.635,45 (Cinquenta Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centos)**, sendo que R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) será para despesas Administrativas/Pareceristas do Edital, de acordo com o seguinte cronograma:

Nº	ETAPA	PERÍODO
01	Lançamento do Edital	16 de Dez 2021
02	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	20 a 22 de Dez de 2021
05	Resultado Preliminar de Habilitação	27 de Dez de 2021
06	Período de Recurso	27 e 28 de Dez de 2021
07	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29 de Dez de 2021
08	Pagamentos dos Projetos Premiados	Até 31 de Dez de 2021
09	Execução das Propostas/Projetos (Contra Partida)	Janeiro e Fevereiro de 2022
10	Entrega do Relatório Simplificado	30 de Março de 2022

01 - DA JUSTIFICATIVA

O **EDITAL DE CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM** é uma ação referente ao art. 2º, III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três milhões de reais) destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Observado o seguinte:

III - compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para Editais, Prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.



Osmir de Jesus da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 004/2021 - GP/MSDC
SEMTEC

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado do Município de São Domingos do Capim à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

02 – DO OBJETIVO E PREMIAÇÃO

02.1- Constitui objeto do presente **EDITAL DE CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, a premiação de **18 (Dezoito) Propostas culturais de fazedores de Cultura**, no valor total de **R\$ 45.635,40 (Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Cinco reais e Quarenta Centavos)**, por reconhecimento à criação, transmissão, difusão, circulação, divulgação, popularização, salvaguarda e preservação de suas diversas atividades e produções culturais, valorizando as culturas populares e tradicionais do Município de São Domingos do Capim - PA com as seguintes modalidades:

- | | |
|---------------|------------------------------------|
| a) Música | 3(três) Premiações de R\$ 2.535,30 |
| b) Artesanato | 3(três) Premiações de R\$ 2.535,30 |
| c) Dança | 3(três) Premiações de R\$ 2.535,30 |
| d) Literatura | 3(três) Premiações de R\$ 2.535,30 |
| e) Fotografia | 3(três) Premiações de R\$ 2.535,30 |
| f) Dj's | 3(três) Premiações de R\$ 2.535,30 |

03 - DAS INSCRIÇÕES

03.1- Serão abertas as **INSCRIÇÕES GRATUITAS NOS DIAS 20, 21 e até as 12hs do dia 22 DE DEZEMBRO DE 2021**. Exclusivamente no endereço **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC** Avenida Dr. Lauro Sodré, 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP 68.635-000, **segunda à Quarta-feira, no horário de 9h00 as 12h00 e pelo E-mail: editaldeculturacapim@gmail.com. Mais informações pelos telefones (91) 985292760, (91) 99820-8454, 98538-3122**. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

3.2- Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

3.3- O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC.

3.4- Serão aceitas propostas culturais dos Artistas auto declarados que atuem no Município de São Domingos do Capim-PA, com atuação comprovada de no mínimo, 02 (dois) anos, junto a sua comunidade nos fazeres culturais.

3.5- O valor individual do prêmio será pago integral.

3.6- Os contemplados deverão utilizar os recursos, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

3.7- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado.

3.8- A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas nesta Chamada Pública. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Cultura e os Pareceristas de qualquer responsabilidade civil ou penal.



Assinado digitalmente por Jesus da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 004/2021 - SEMTEC

3.9- Eventuais irregularidades na documentação e nas informações no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

04- DAS VEDAÇÕES

4.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I- Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos.

II- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

4.2- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

4.3- **Cada proponente poderá inscrever e ter selecionada apenas 01 (uma) proposta**, em qualquer uma das categorias. Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão inabilitadas automaticamente.

4.4- O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos anexos, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verdadeiras.

4.5- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

4.6- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4.7- Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4.8- O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para proteção do COVID-19 e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos de saúde.

4.9- Não poderão concorrer:

a) Funcionários efetivos ou Temporários desta Prefeitura de São Domingos do Capim-PA;

b) Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 1º grau, de servidores públicos.

Parágrafo Único: Fica vedada a participação de artistas Selecionados no Edital de Cultura de São Domingos do Capim, que tenham sido contemplados nos Editais Aldir Blanc da Secretaria do Estado do Pará, ou vice versa.

05- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1- Pessoa Física

7.1.2- No envelope deverão constar cópias dos documentos necessários à inscrição e participação na Seleção que deverá ser entregue no Endereço da SEMTEC e pelo E-mail mencionado no item 03.1, contendo:

a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I.

b) Cópia da identidade-RG do representante legal;

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;

d) Dados bancários (nome do banco, agência e conta). Não é permitida a indicação de conta salário.

e) Histórico do(a) Artista, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, links de canais e redes sociais.

f) Carta de anuência da Comunidade, visando a auxiliar na avaliação da Proposta do projeto.

g) Comprovante de residência e Declaração de Residência.



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



Osmir de Jesus da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 004/2021 - GPPMSDC
SEMTEC

06- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A habilitação dos candidatos será feita por uma Comissão composta por profissionais ligados às políticas públicas de fortalecimento cultural, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, designados pela Secretaria de Municipal de Turismo, Esporte e Cultura- SEMTEC, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

6.2- O Resultado da Seleção de Projetos do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no Portal: <https://www.saodomingosdocapim.pa.gov.br>.

6.3 são considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação e recorrer desse resultado após a publicação no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio do formulário específico (ANEXO 5) disponibilizado no endereço da SEMTEC ou através do E-mail eletrônico.

07- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A	Excelência, originalidade e relevância do projeto: <i>-Conteúdo relevante, clareza e coerência;</i> <i>-Projeto com concepção artística inovadora;</i> <i>-Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;</i> <i>-Qualidade artística.</i>	0 a 25
B	Efeito multiplicador do projeto: <i>-Proposta com capacidade de impactar o cenário cultural;</i> <i>-Proposta de interesse público;</i> <i>-Importância da ação para os beneficiados, Salvaguarda Cultural – profissionais envolvidos e/ou público participante;</i> <i>-Parcerias e alianças agregadas.</i>	0 a 25
C	Experiência e Qualificação do proponente: <i>-Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;</i>	0 a 20
D	Abordagem transversal do projeto: <i>Apresenta transversalidade com demais ações e/ou políticas locais, de forma intersetorial, como iniciativas nas áreas de educação, meio ambiente, planejamento urbano, Turismo e direitos humanos, entre outros.</i>	0 a 15
E	Acessibilidade do projeto ao público: <i>-Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo;</i> <i>-Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação;</i> <i>-Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.</i>	0 a 15
PONTUAÇÃO TOTAL		100 Pontos



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA MINISTÉRIO DO
TURISMO



Osmir de Jesus da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 004/2021 - GPP/MSDC
SEMTEC

7.1 Será desclassificada a candidatura que:

- a) Não obter a nota final mínima de 80 (oitenta) pontos;
- b) Não atender, na avaliação dos jurados, ao objeto do edital;

7.2 As propostas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) Maior pontuação no quesito "Originalidade e relevância da proposta";
- b) Maior pontuação no quesito "Efeito multiplicador";
- c) Maior pontuação no quesito "Experiência e Qualificação";
- c) Maior pontuação no quesito "Abordagem transversal";
- d) Maior pontuação no quesito "Acessibilidade do Projeto";
- e) Maior idade.

08- DA CONTRATAÇÃO

8.1- O proponente selecionado será convocado para no dia seguinte a contar da data da publicação, comparecer pessoalmente à SEMTEC, para apresentação dos documentos e assinatura do Termo de Compromisso.

8.2- O proponente que não comparecer à SEMTEC para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

8.3- O proponente selecionado deverá apresentar à SEMTEC, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas.

8.4- Os pagamentos das Premiações serão executados pela Prefeitura e efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a publicação do resultado final.

09-DA CONTRAPARTIDA

9.1- Em contrapartida, OS PROPONENTES deverão realizar 1(uma) apresentação/atividades online ou a alunos de escolas públicas, prioritariamente, ou para a comunidade, de forma gratuita. Utilizando a frase **Projeto Selecionado no Edital de Cultura de São Domingos do Capim-Lei Aldir Blanc Pará 2020**, e obedecendo as normas de segurança contra o novo Covid-19.

9.2- Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

9.3- O proponente compromete-se a garantir a **inserção das Logomarcas na seguinte ordem: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, Lei Aldir Blanc, Secretaria Especial da Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal**, e em todos os materiais originários da proposta elaborada no âmbito desta Chamada Pública.

9.4- O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

b) Execução integral do Projeto apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto, na localidade em que a ação será realizada;

c) Entrega, para o acervo da SEMTEC, cópias do material produzido em forma de Relatório Simplificado, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilizando-se



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA - MINISTÉRIO DO TURISMO



Decreto de Acesso à Informação
Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 000022 - GPPMSDC
SEMTEC

material em equipamentos culturais do Município, inclusive com permissão de doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SEMTEC entender conveniente e oportuna.

10- DAS OBRIGAÇÕES

10.1- O prazo para execução do projeto será de até 60 (Dias) Janeiro e Fevereiro de 2022, a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados.

10.2- O proponente contemplado deverá comprovar a realização dos itens obrigatórios da contrapartida, que foram propostos na inscrição do projeto.

10.3- O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10.4- O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse, comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMTEC ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEMTEC, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- A proponente selecionada/o autorizará a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

12.2- À Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

12.3- Constitui obrigação do proponente:

a) A Contrapartida da Proposta premiada.

b) O Relatório simplificado de Realização da Proposta Premiada.

c) Todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

12.4- Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei n. 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

12.5- Não serão aceitas propostas de conteúdo político partidário, entre outros que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância, que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

12.6- Ao se inscrever nesta Chamada Pública, o proponente concorda em fazer parte do Manual Cultural Municipal-MCM.



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



Osmir de Jesus da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 004/2021 - GPP/MSDC
SEMTEC

12.7- Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC.

12.8- Fica eleito o Foro do Município de São Domingos do Capim-Pa para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamado Pública e instrumento jurídico pertinente.

ANEXOS:

Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COMUNITÁRIA

Anexo III- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Anexo IV-TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Anexo V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Anexo VI- RELATÓRIO SIMPLIFICADO

São Domingos do Capim-PA, 16 de Dezembro de 2021



Osni de Jesus da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura



EDITAL DE CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM nº 002/2021

INCISO III – LEI ALDIR BLANC PARÁ 2020

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTISTAS CULTURAIS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Protocolo: _____

01-ÁREA ARTÍSTICA:

() MÚSICA () ARTESANATO () DANÇA
() LITERATURA () FOTOGRAFIA () DJ's

02-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: _____

03-IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome: _____

Nome Social: _____ D.N.: _____ / _____ / _____ Idade: _____

RG: _____ CPF: _____ Sexo: Masc.() Fem.()

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Comunidade/Cidade: _____

UF: Pará CEP 68.635-000.

Telefone: _____ E-mail: _____

Link Rede Social: _____

Conta: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ Variação: _____

Corrente() Poupança().



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO



Osmir de Jesus da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 004/2021 - GPPM/SDC
SEMTEC

04-APRESENTE SEU PROJETO

TÍTULO:

05- OBJETIVO DO PROJETO:
(Descreva)

06- PÚBLICO ALVO: () Crianças () Jovens () Adultos () Necessidades Especiais

07-HISTÓRICO DO PROPONENTE:

Osni de Jesus da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 004/2021 - GPPMSDC
SEMTEC



09-CONTRA PARTIDA SOCIAL:

[Empty box for social item details]

09-ANEXOS: Histórico do Proponente, fotos, vídeos, links.

_____ / /

Assinatura do Proponente

Osmir de Jesus da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 004/2021 - GP/PM/SDC
SEMTEC



[Handwritten signature]

EDITAL DE CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM nº 002/2021
INCISO III – LEI ALDIR BLANC PARA 2020
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTISTAS CULTURAIS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COMUNITÁRIA

Nós, residentes da Sociedade Civil do Município de São Domingos do Capim-PA, declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação do(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, conhecido(a) Popularmente como: _____, no **EDITAL DE CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA**. Para tanto, indicamos como um(a) fazedor(a) de Cultura por reconhecimento à criação, transmissão, difusão, circulação, divulgação, popularização, salvaguarda, preservação de suas diversas atividades e produções culturais, valorizando as culturas populares e tradicionais do Município de São Domingos do Capim – PA.

Por ser verdade, assinamos o presente documento.

_____ (PA), _____ de _____ de _____.

01-NOME: _____ RG: _____

Profissão/área artística: _____

Endereço: _____ Contato: _____

Link rede Social: _____

ASSINATURA: _____

02-NOME: _____ RG: _____

Profissão/área artística: _____

Endereço: _____ Contato: _____

Link rede Social: _____

ASSINATURA: _____

03-NOME: _____ RG: _____

Profissão/área artística: _____

Endereço: _____ Contato: _____

Link rede Social: _____

ASSINATURA: _____

Ostri de Jesus da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 004/2021 - GP/PM/SDC
SEMTEC



EDITAL DE CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM nº 002/2021

INCISO III - LEI ALDIR BLANC PARÁ 2020

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTISTAS CULTURAIS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____,
Inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins que o(a)
Sr(a) _____, inscrito no RG
nº _____ e CPF nº _____, mantém
residência e domicílio no
endereço _____ nº _____, bairro _____, na
Comunidade/ Cidade _____ -PA, local onde
também resido.

Por ser a expressão da verdade, afirmo o presente para efeitos legais.

_____ / ____ / ____

(Assinatura do declarante)

Osni de Jesus da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 004/2021 - GP/PMSCD
SEMTEC



EDITAL DE CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM nº 002/2021
INCISO III - LEI ALDIR BLANC PARÁ 2020
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTISTAS CULTURAIS

ANEXO IV - TERMO DE USO DE IMAGEM

Em razão do **EDITAL DE CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA**, executado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC.

Eu _____, RG nº: _____,
CPF nº: _____, residente e domiciliado à
_____, bairro _____, na cidade/Comunidade de
_____, UF: _____.

AUTORIZO à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, a divulgar minha imagem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO tem como objeto a autorização do uso de imagem do (a) **AUTORIZANTE**, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **AUTORIZANTE** declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes às imagens e Obras _____, cuja autorização de uso, é objeto do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: *Outdoor, busdoor, folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo, folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, cartazes, redes sociais, Youtube, back-light, mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.*

CLÁUSULA TERCEIRA: Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações ou por documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de São Domingos do Capim-PA para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

_____, ____/____/____.

Cedente

Osmir de Jesus da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 004/2021 - GP/PMSCC
SEMTEC



EDITAL DE CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM nº 002/2021
INCISO III – LEI ALDIR BLANC PARÁ 2020
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTISTAS CULTURAIS

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

OBS: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

1. Nome do Projeto:
2. Nome do Proponente:
3. CPF:
4. Contato:
5. E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Assinatura do Proponente

Osmi de Jesus da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 0047/2021 - GP/PMSDC
SEMTEC



EDITAL DE CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM nº 002/2021
INCISO III – LEI ALDIR BLANC PARÁ 2020
SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTISTAS CULTURAIS

ANEXO VI – RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADE

01-DADOS DO PROPONENTE:

01.1-TÍTULO DO PROJETO:

01.2-PROponente: _____

CPF: _____ Contato: _____

E-mail: _____

Endereço: _____ Cidade: São Domingos do
Capim-PA. CEP: _____

Valor do prêmio recebido: _____ (_____).

02- RELATO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES:

02.1-Qual o formato de realização do seu projeto?

Virtual() Presencial()

02.2-Em quais redes sociais o projeto foi divulgado?

Facebook() Instagram() YouTube() Twitter() Vimeo()
Outros: _____

02.2-1-Links:

02.3-Apresente de forma resumida a Contrapartida do Projeto Executado.

Empty box for reporting the project's counterparty.

Osmir de Jesus da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 004/2021 - GPPM/SDC
SEMTEC



[Handwritten signature]

02.4-De que forma a realização do projeto contribuiu para o seu percurso como fazedor de cultura? E quais as contribuições do projeto para a Cultura Brasileira.

02.5-Relate sobre o público atingido (crianças, jovens e adultos) e as dificuldades em realizar o seu projeto?

02.6-De que forma você possibilitou o acesso (Inclusão e Acessibilidade) do público aos resultados do seu projeto?

Osmi de Jesus da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 004/2021 - GPPMSDC
SEMTEC



02.7-Anexe Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento: imagens, links de vídeos, documentos em pdf, contratos/parcerias etc.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatório simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas em lei.

Assinatura do Proponente

ANEXOS:

Osni de Jesus da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 004/2021 - GPIPMSDC
SEMTEC



[Handwritten signature]